



CONSELHO DA CIDADE

Resolução nº 01/18, de 25 de maio de 2018.

Dispõe sobre alteração na Lei Complementar n. 085/2013 e dá outra providência.

O Conselho da Cidade no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o inciso VI do art. 17 da Lei Complementar nº 084/13, de 20 de dezembro de 2013, lei do Plano Diretor do Município de Tubarão e, considerando decisões emanadas de sua sessão extraordinária do dia 15 de maio de 2018 e da Audiência Pública, nesta data,

Resolve:

Art. 1º. Alterar o art. 212 da Lei Complementar n. 085/2013, criando-se o inciso II, ao parágrafo único, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 212. (...)

II - os tijolos de vidro e os blocos vazados para iluminação e ventilação, quando instalados no limite do lote, deverão possuir peitoril mínimo de 1,80m (um metro e oitenta centímetros), não podem computar para o somatório de área mínima de iluminação e ventilação exigidos, não sendo considerados abertura, apenas iluminação e ventilação complementar além da mínima;”

Art. 2º. Revogar o inciso VI do art. 270.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rodrigo Althoff Medeiros
Presidente do Conselho da Cidade

"PUBLICAÇÃO"

Publicado no Mural Oficial da Secretaria de Urbanismo, Mobilidade e Planejamento, na mesma data.

Miriam Rebello
Secretária Executiva

